

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL  
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 08/2023/CPL  
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES/SEMIESUOT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 01/2023 de 04 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE do tipo do Menor Preço na forma de Execução indireta sob regime de Empreitada por Preço Global, às 08:00 horas do dia 02 de junho de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro - Centro, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao CARTA CONVITE Nº 08/2023/CPL, de interesse da A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES/SEMIESUOT, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 232/2023/SEMIESUOT e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

2. DO OBJETO

A presente licitação, tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada na implantação de 10 (dez) caixas de água com volume de 20.000 litros e estrutura em concreto pré - moldados de H= 9,00 m nos Povoados: Volta do Coco, Povoado Reduto, Povoado Mata dos Pretos, Povoado Sapucaia do Dio, Povoado Albino, Povoado Barreiro, Povoado Taboca, Bairro Vovó Noeme, Povoado Almeida e Povoado Penhaço." com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II.

POVOADO	ZONA
01 Povoados: Volta do Coco	Rural
02 Povoado Reduto	Rural
03 Povoado Mata dos Pretos	Rural
04 Povoado Sapucaia do Dio	Rural
05 Povoado Albino,	Rural
06 Povoado Barreiro	Rural
07 Povoado Taboca	Rural
08 Bairro Vovó Noeme	Urbana

09 Povoado Penhaço	Rural
10 Povoado Almeida	Rural

1.1.1. O Valor estimado corresponde a R\$: 329.693,93 (trezentos e vinte e nove mil seiscientos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

### 3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas fornecedoras do ramo pertinente ao objeto deste Convite, convidadas ou não, as cadastradas ou não junto a Secretaria de Municipal de Administração, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos Envelopes.

### 3. IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com as Instituições Públicas ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

3.1.2 Empresa apresentada na qualidade de subcontratadas.

3.1.3 Empresas em consórcio.

3.1.5 Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ou que esteja cumprindo qualquer das penalidades aludidas no item 3.1.1.

### 4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.2 Os licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO

COLINAS - MARANHÃO

CARTA CONVITE Nº 08/2023 – CPL


ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO

COLINAS - MARANHÃO

CARTA CONVITE Nº 08/2023 – CPL

FOLHAS:	72
PROC.:	2321/2023
Ass.:	

## ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2 – Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, credencial de representante, com a respectiva qualificação civil, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III, a ser entregue separadamente.

4.2.1 Fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2, a empresa que comparecer por seu dirigente legal, que deverá comprovar esta qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

4.2.2 Nenhuma pessoa física, poderá representar mais de um licitante.

4.2.3 É facultado ao licitante a apresentação do credenciamento, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o processo licitatório.


4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.

4.4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO : O envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou a ser autenticada pela CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24(vinte e quatro) horas da abertura do mencionado envelope.

### 4.4.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF

### 4.4.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista

FOLHAS:	73
PROC.:	2321 2023
Ass.:	

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – (CND), com validade em vigor;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, com prazo de validade em vigor.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - e.1 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
  - e.2 - Certidão Negativa de Débitos.
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - f.1 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - f.2 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

#### 4.4.3 - Qualificação Técnica:

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

- b) - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO V).
- c) - Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.
- d) - Declaração expressa de que a licitante conhece, todas as condições da presente Carta Convite, inclusas a dos seus Anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação das normas do referido Carta Convite.
- e) - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.
- f) - Atestado(s) de capacidade técnica

4.4.3.1 - Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Poderá apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147, de 14 de agosto de 2014.

4.4.3.2 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Colinas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.3.3 – Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60(sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes;

4.4.3.4 – Todos os documentos emitidos pela empresa deverão ser apresentados em papel timbrado e firmados por seu representante legal devidamente habilitado;

4.4.3.5 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.4.3.6 - A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE N° 02 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) da licitante;
- b) Descrição completa das características dos serviços ofertados, conforme especificado no Anexo I, deste Convite;
- c) Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- d) Descrição completa das características dos serviços propostos, observadas as especificações e condições constantes do ANEXO I – Planilha de Serviços e Anexo II – Projeto Básico.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

4.6 – Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores e especificações.

4.7 - Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 5. JULGAMENTO

### 5.2- HABILITAÇÃO

5.1.1- O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

5.1.2- Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Convite e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

5.1.3- Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

5.1.4- Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

5.1.5 - Os licitantes poderão, unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.

5.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### 5.2- PROPOSTAS

5.2.1- Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

5.2.2 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a realizar a prestação dos serviços cotados, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.2.3 – Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

5.2.4 – As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Convite, podendo a Comissão Permanente de Licitação/CPL, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas .

5.2.6- As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações e especificações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão desclassificadas.

5.2.6 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

5.2.7-Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º. do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, logo após a licitação.

5.2.8-O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02(dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil.

## 6- REAJUSTAMENTO

6.1 – Os preços ajustados para contratação da prestação dos serviços objeto deste Convite não serão reajustados.

## 7- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabe à autoridade competente homologar e Adjudicar através de parecer, o objeto da licitação ao vencedor de acordo com Art.43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2 - Homologada a licitação, será convocado a firma vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, receber a Note de Empenho e assinatura do contrato.

7.3- Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 7.2 a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na

ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

7.4- Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6 - A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

## 8 - INADIMPLENTO E SANÇÕES

8.1 O não cumprimento, falhas e/ou atraso injustificado no início da realização dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

8.2 Além da sanção prevista no item 8.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na realização do evento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os Serviços serão recebidos Provisoriamente, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado::

b) - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços Executados.

9.2- Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com o ANEXO I – Planilha de Serviços e Anexo II – Termo de Referência, a contar da data da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

#### 10. PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES/SEMIESUOT, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da efetiva realização do evento/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Nota de Empenho, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

10.2 – Para Efeito de Pagamento deverá ser apresenta Para o Efeito de Pagamento a empresa deverá apresentar as Certidões de Conjunta de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e do Fundo de Garantia de Por tempo de Serviços – FGTS.

#### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inhabilitação de licitante ;
- b) julgamento das propostas ;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES/SEMIESUOT, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

11.1.4 O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

#### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os casos não previstos e as dúvidas deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei nº 8.666/93.

12.2- Fica esclarecido que os licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

12.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 02(dois) dias úteis.

12.4-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12.5-Ocorrendo ponto facultativo, ou feriado na data da licitação a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.

12.6-Este Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede CPL/Prefeitura Municipal, sala de licitações, onde poderão ser consultados gratuitamente.

12.7-Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

12.8-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.9-Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a Prefeitura Municipal de Colinas, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação/CPL, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

12.10- Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, PRAÇA DIAS CARNEIRO, no horário de 8:00 às 12:00, obedecendo aos seguintes critérios:

- b) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Convite que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados,

ou por fax, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Convite.
- d) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas às demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

12.11- A despesa relativa a este CONVITE deverá correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
20	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E URBANOS, OBRAS
04.122.1201.1014	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS PUBLICOS
4.4.90.51.92	RESTAURANTE E CONSTRUÇÃO DE BENS PUBLICOS

12.12- Ao adquirir o Convite, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

12.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de COLINAS para dirimir as dúvidas e divergências que possam surgir.

12.14 Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha/Especificações, Quantitativos do Objeto

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Anexo - VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte

Anexo - VII - Minuta do Contrato.

COLINAS (Ma), 26 de maio de 2023

  
José Garcia Evangelista Filho.

Secretário Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	82
PROC.:	2321/2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 08/2023-CPL  
ANEXO I

PLANILHA DE  
SERVIÇOS

FOLHAS:	83
PROC.:	2321 2023
Ass.:	<i>e</i>

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS D'ÁGUA COM VOL. = 20.000 LITROS E ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE H= 9,00M  
 LOCAL: SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE COLINAS - MA  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA

data/referência = FEVEREIRO DE 2023

ORSE/DATA-BASE: DEZ/2022  
 SEINFRA/DATA-BASE: MAR/2021

SINAPI/DATA-BASE: JAN/2023

### ORÇAMENTO ANALÍTICO

LOCALIDADES A SEREM INTALADOS CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE 20.000 LITROS:  
 POVOAO ALMEIDA; POVOADO VOLTA DO COCO; POVOADO REDUTO; POVOADO MATA DOS PRETOS; POVOADO SAPUCAIA DO DIÓ.  
 POVOADO ALBINO; POVOADO BARREIRO; POVOADO TABOCA; BAIRRO VOVÓ NOEME; POVOADO PENHAÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	FORTE	CÓDIGO	UND.	QUANT.	P.UNIT.(R\$)	TOTAL(R\$)
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 15.407,70</b>
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	ORSE	51	m <sup>2</sup>	30,00	513,59	15.407,70
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO EM TERRA/INFRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 6.579,49</b>
2.1	Escavação de valas até 2,00m	SEINFRA	C2781	m <sup>3</sup>	22,05	70,69	1.558,71
2.2	Concreto ciclópico de Fck=15MPa, com 30% de pedra de mão	SEINFRA	C0830	m <sup>3</sup>	7,35	683,09	5.020,71
<b>3.0</b>	<b>ESTRUTURA/RESERVAÇÃO</b>						<b>R\$ 307.706,80</b>
3.1	Poste pré-moldado, h= 10m, tipo "escada" p/ base	CPU	01	und	10,00	2.845,08	28.450,80
3.2	Poste pré-moldado, h= 10m, tipo "L" p/ base	CPU	02	und	20,00	2.845,08	56.901,60
3.3	Laje de concreto pré-moldado, Diâm=2,70m, esp.= 10cm	CPU	03	und	10,00	2.809,56	28.095,60
3.4	Caixa d'água em polietileno, V= 20.000 litros	CPU	04	und	10,00	17.489,40	174.894,00
3.5	Tubo PVC, soldável, DN 50mm	SINAPI	89449	m	120,00	24,03	2.883,60
3.6	Tubo PVC, soldável, DN 75mm	SINAPI	89461	m	120,00	63,46	7.615,20
3.7	Adaptador, com frange, DN 50 x 1 1/2	SINAPI	94711	und	20,00	79,73	1.594,60
3.8	Adaptador, com frange, DN 75 x 1 1/2	SINAPI	94713	und	10,00	318,92	3.189,20
3.9	Curva longa, DN 50mm	SINAPI	89503	und	20,00	27,15	543,00
3.10	Curva longa, DN 75mm	SINAPI	89517	und	10,00	87,24	872,40
3.11	Registro soldável, esfera, DN 75mm	SINAPI	95253	und	10,00	266,68	2.666,80
<b>Total</b>							<b>R\$ 329.693,93</b>

Valor do Orçamento: R\$ 329.693,93 (Trezentos e vinte nove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-28

FOLHAS:	84
PROC.:	2321/2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO\CPL

CARTA CONVITE Nº 08/2023-CPL  
ANEXO - II

# PROJETO BASICO

FOLHAS:	85
PROC.:	2321 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS D'ÁGUA COM V = 20.000 LITROS E ESTRUTURA EM  
CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE H= 9,00M  
Sede e Zona Rural, Colinas - MA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**SERVIÇOS A EXECUTAR:**

**01 - SERVIÇOS INICIAIS**

1. A locação da obra deverá obedecer aos procedimentos necessários para a perfeita implantação, tudo de acordo com os dados do Projeto. A demarcação será feita pelo método de gabarito. O gabarito será executado em madeira, envolvendo todo o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, alinhadas, aprumadas, bem como fixadas em barrotes (3"x3") e travadas para resistirem à tensão dos fios de demarcação sem oscilar ou deslocar da posição correta. Após a execução do gabarito, serão marcados nos mesmos os eixos dos pilares, segundo as dimensões determinadas no projeto;
2. Deverá ser colocada, em local visível, indicado pela fiscalização, placa indicativa da obra, tipo banner, afixadas sobre estrutura de madeira nas dimensões (2,00 x 1,50) m, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Colinas. Caso, durante o decorrer da obra, alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da Fiscalização, sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para a prefeitura.

**02 – MOVIMENTO DE TERRA**

1. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de remoção do entulho em uma área de 10,24 metros quadrados (dimensões: largura de 3,20 m e comprimento de 3,20 m). A área após limpeza deverá estar isenta de lixo e entulho, possibilitando o início da obra.
2. As cavas previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com dimensões ( 30 x 50 ) cm, largura x profundidade. serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas, para possibilitar a execução do alicerce de sustentação da alvenaria. A profundidade mínima é de 40 cm, ou até atingir terreno cuja resistência seja suficiente para suportar os esforços provenientes da edificação.
3. Será executada escavação manual de valas para o preenchimento destas, com alicerces e blocos de concreto, conforme projeto.
4. Executar-se-á todo o movimento de terra (aterro) necessário e indispensável para o nivelamento do terreno.

**03 – INFRA-ESTRUTURA**

1. A execução das fundações será feita segundo às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR – 6122/80, "Projeto e Execução de Fundações" (NB – 51/78);
2. A execução das fundações implica na responsabilidade integral do Construtor pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra;
3. O concreto das fundações será com resistência  $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$ , do tipo ciclópico com aplicação de 30% de pedra de mão.

FOLHAS:	86
PROC.:	2321 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

#### 04 – ESTRUTURA

1. A execução de qualquer parte da estrutura pré-moldada implica na integral responsabilidade do Construtor por sua resistência e estabilidade e obedecerão ao estipulado na NBR – 6118/82, "Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado";
2. O concreto da estrutura será em pré-moldado, terá resistência  $F_{ck} = 25$  Mpa;
3. Serão instalados três pilares pré-moldado, sendo um poste pré-moldado, tipo "escada" e dois postes pré-moldado, tipo "L" para base da caixa d'água;
4. A laje de sustentação da Caixa d'Água de  $V=20.000L$  terá estrutura em concreto pré-moldado;

#### 05 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

1. A instalação de água será executada de acordo o prescrito na NBR – 5626/82.
2. O sistema será alimentado por uma Caixa d'água com capacidade de 20.000 litros, em polietileno, sendo alimentada pelo poço existente na comunidade;
3. Os tubos condutores de água fria serão de PVC rígido ponta e bolsa, soldável, fabricados e aplicados de acordo com a NBR 5648.
4. As colunas de canalização correrão embutidas nas paredes em rasgos executados para esse fim.
5. As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de águas poluídas.
6. Os tubos de PVC só poderão ser curvados depois de inteiramente cheios de areia fina e seca. A maleabilidade será obtida por intermédio de calor sem chama.
7. A junção tipo, *junta soldada*, será a empregada predominantemente neste Projeto, não sendo permitidas emendas de tubos sem o uso de luvas no diâmetro adequado.
8. Com as mesmas especificações das tubulações, as conexões destinam-se a ligações, mudanças de direção, derivações, tamponamentos, etc.
9. Não será permitida a sua substituição por flexionamento de tubos mediante a aplicação de calor.
10. As canalizações obedecerão ao prescrito para cada material e serão dotados de todos os acessórios adequados: registros, válvulas de retenção e de pé, ralos de crivo, etc.

#### 06 – DIVERSOS

1. Deverá ser retirado da obra todo o entulho que será produzido pelas demolições e retiradas efetuadas durante a obra, além da limpeza final de pisos, revestimentos, louças, aparelhos, sanitários, etc.

Colinas (MA), Fevereiro de 2023.

FOLHAS	87
PROC.	2321/2023
Ass.:	2

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS D'ÁGUA COM VOL. = 20.000 LITROS E ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE H= 9,00M

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE COLINAS - MA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA

data/referência = FEVEREIRO DE 2023

### ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.407,70
2.0	MOVIMENTO EM TERRA/INFRAESTRUTURA	6.579,43
3.0	ESTRUTURA/RESERVAÇÃO	307.706,80
	TOTAL GERAL	R\$ 329.693,93


FOLHAS:	88
PROC.:	2321 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS D'ÁGUA COM VOL. = 20.000 LITROS E ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE H= 9,00M  
 LOCAL: SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE COLINAS - MA  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA  
 data/referência = FEVEREIRO DE 2023

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
<b>COMPOSIÇÃO:</b>		
%		
<b>BENEFÍCIOS:</b>		
LUCRO	B	3,65
SUB-TOTAL		3,65
<b>DESPESAS INDIRETAS:</b>		
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS:</b>		
DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	CA	2,50
GARANTIAS E SEGUROS		0,52
RISCOS		1,23
SUB-TOTAL		4,25
<b>CUSTOS FINANCEIROS:</b>		
DESPESAS FINANCEIRAS	CF	1,05
SUB-TOTAL		1,05
<b>IMPOSTOS:</b>		
ISS *	IT	5,00
PIS		0,65
COFINS		2,50
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA		4,50
SUB-TOTAL		12,65
<b>CÁLCULO</b>		
$BDI = \left\{ \frac{\left[ \left( 1 + \left( \frac{B}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{CA}{100} \right) \right) \times \left( 1 + \left( \frac{CF}{100} \right) \right) \right] \times 100}{\left( 1 - \left( \frac{IT}{100} \right) \right)} \right\} - 100$		
<p>onde:</p> <p>B = Lucro ou remuneração sobre os serviços</p> <p>CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)</p> <p>CF = Custos financeiros do capital utiliz. p/ empresa p/ realização dos serviços</p> <p>IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados</p>		
BDI =		25,00%

\* Aliquota do município sobre 60% da obra, relativo a materiais.

Município: Colinas (ISS = 5%)

FOLHAS:	89
PROC.:	2321 2023
Ass.:	

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS D'ÁGUA COM VOL. = 20.000 LITROS E ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE H= 9,00M  
 LOCAL: SEDE E ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE COLINAS - MA  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA  
 data/referência = FEVEREIRO DE 2023

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
Item	Serviço						Unidade	
01	Poste pré-moldado, h= 10m, tipo "escada" p/ base						und	
Código	A-EQUIPAMENTO	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136kw	1,00	1,00	0,00	307,55	103,38	307,55	
						CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO		307,55
Código	B-MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR				Quantidade	Salario Base	Custo Horar.	
P9830	Montador				1,000	28,36	28,36	
P9824	Servente				2,000	18,34	36,69	
						CUSTO HORARIO DA MÃO DE OBRA		65,05
						ADIC.MO.FERRAMENTAS MANUAIS %		15,00%
						CUSTO HORARIO TOTAL DA MÃO DE OBRA		74,81
						CUSTO HORARIO DE EXECUÇÃO		382,36
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO			382,36		
Código	C-MATERIAIS			Unidade	Custo	Consumo	Custo Unit.	
	Poste pré-moldado, h= 10m, tipo "escada" p/ base			und	1.807,85	1,0000	1.807,85	
						CUSTO TOTAL DE MATERIAIS		1.807,85
Código	D-OUTRAS ATIVIDADES			Unidade	Custo	Consumo	Custo Unit.	
						CUSTO TOTAL DAS ATIVIDADES		0,00
Código	E-TRANSPORTE		DMT(T)	DMT(P)	DMT(Total)	Custo	Consumo	Custo Unit.
						CUSTO TOTAL DE TRANSPORTE		0,00
						CUSTO DIRETO TOTAL:		2.190,21
						Lucro e Despesas Indiretas - LDI		29,90%
						Preço Unitário Total		2.845,08

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
Item	Serviço						Unidade	
02	Poste pré-moldado, h= 10m, tipo "L" p/ base						und	
Código	A-EQUIPAMENTO	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136kw	1,00	1,00	0,00	307,55	103,38	307,55	
						CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO		307,55
Código	B-MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR				Quantidade	Salario Base	Custo Horar.	
P9830	Montador				1,000	28,36	28,36	
P9824	Servente				2,000	18,34	36,69	
						CUSTO HORARIO DA MÃO DE OBRA		65,05
						ADIC.MO.FERRAMENTAS MANUAIS %		15,00%
						CUSTO HORARIO TOTAL DA MÃO DE OBRA		74,81

PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO HORARIO DE EXECUÇÃO				382,36
			CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO				382,36
Código	C-MATERIAIS		Unidade	Custo	Consumo	Custo Unit.	
	Poste pré-moldado, h= 10m, tipo "L" p/ base		und	1.807,85	1,0000	1.807,85	
CUSTO TOTAL DE MATERIAIS						1.807,85	
Código	D-OUTRAS ATIVIDADES		Unidade	Custo	Consumo	Custo Unit.	
CUSTO TOTAL DAS ATIVIDADES						0,00	
Código	E-TRANSPORTE	DMT(T)	DMT(P)	DMT(Total)	Custo	Consumo	Custo Unit.
CUSTO TOTAL DE TRANSPORTE						0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL:						2.190,21	
Lucro e Despesas Indiretas - LDI					29,90%	654,87	
Preço Unitário Total						2.845,08	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
Item	Serviço						Unidade
03	Laje de concreto pré-moldado, Diâm=2,70m, esp.= 10cm						und
Código	A-EQUIPAMENTO	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136kw	1,00	1,00	0,00	307,55	103,38	307,55
CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO						307,55	
Código	B-MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	Quantidade	Salario Base	Custo Horar.			
P9830	Montador	1,000	28,36	28,36			
P9824	Servente	2,000	18,34	36,69			
CUSTO HORARIO DA MÃO DE OBRA						65,05	
ADIC.MO.FERRAMENTAS MANUAIS %					15,00%	9,76	
CUSTO HORARIO TOTAL DA MÃO DE OBRA						74,81	
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO HORARIO DE EXECUÇÃO				382,36
			CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO				382,36
Código	C-MATERIAIS		Unidade	Custo	Consumo	Custo Unit.	
	Laje de concreto pré-moldado, Diâm=2,70m, esp.= 10cm		und	1.780,50	1,0000	1.780,50	
CUSTO TOTAL DE MATERIAIS						1.780,50	
Código	D-OUTRAS ATIVIDADES		Unidade	Custo	Consumo	Custo Unit.	
CUSTO TOTAL DAS ATIVIDADES						0,00	
Código	E-TRANSPORTE	DMT(T)	DMT(P)	DMT(Total)	Custo	Consumo	Custo Unit.
CUSTO TOTAL DE TRANSPORTE						0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL:						2.162,86	
Lucro e Despesas Indiretas - LDI					29,90%	646,70	
Preço Unitário Total						2.809,56	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
Item	Serviço						Unidade
04	Caixa d'água em polietileno, V= 20.000 litros						und
Código	A-EQUIPAMENTO	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Produtivo	Improdutivo	Produtivo	Improdutivo	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136kw	1,00	1,00	0,00	307,55	103,38	307,55
						CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO	307,55
Código	B-MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			Quantidade	Salario Base	Custo Horar.	
P9824	Servente			2,000	18,34	36,69	
						CUSTO HORARIO DA MÃO DE OBRA	36,69
						ADIC.MO.FERRAMENTAS MANUAIS %	15,00%
						CUSTO HORARIO TOTAL DA MÃO DE OBRA	42,19
						CUSTO HORARIO DE EXECUÇÃO	349,74
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO			349,74	
Código	C-MATERIAIS	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unit.		
	Caixa d'água em polietileno, V= 20.000 litros	und	13.000,00	1,0000	13.000,00		
	Cabo de aço Pal. S. 3.2 x 1/8x4.0	m	3,00	30,0000	90,00		
	Grampo p/ cabo de aço tipo U 1/4	und	1,50	16,0000	24,00		
						CUSTO TOTAL DE MATERIAIS	13.114,00
Código	D-OUTRAS ATIVIDADES	Unidade	Custo	Consumo	Custo Unit.		
						CUSTO TOTAL DAS ATIVIDADES	0,00
Código	E-TRANSPORTE	DMT(T)	DMT(P)	DMT(Total)	Custo	Consumo	Custo Unit.
						CUSTO TOTAL DE TRANSPORTE	0,00
						CUSTO DIRETO TOTAL:	13.463,74
						Lucro e Despesas Indiretas - LDI	29,90%
						Preço Unitário Total	17.489,40

FOLHAS: 92  
 PROC.: 232 / 2023  
 Ass.: *[assinatura]*

Obra  
 IMPLANTAÇÃO DE 01 (uUMA) CAIXA D'ÁGUA COM VOL. = 20.000 LITROS E ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-  
 MOLDADO DE H= 9,00M  
 LOCAL: SEDE E ZONA RURAL, COLINAS - MA  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS- MA

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

LOCALIDADES A SEREM INTALADOS CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE 20.000 LITROS:  
 POVOAO ALMEIDA; POVOADO VOLTA DO COCO; POVOADO REDUTO; POVOADO MATA DOS PRETOS; POVOADO SAPUCAIA DO DIÓ. POVOADO ALBINO; POVOADO  
 BARREIRO; POVOADO TABOCA; BAIRRO VOVÓ NOEME; POVOADO PENHAÇO

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
Tipo de obra:		Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:		Desonerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO		OK	
29,90%		OK	
Parâmetro		%	Verificação
<b>Administração Central</b>			
Min:	3,43%	3,43%	OK
Máx:	6,71%		
<b>Seguros e Garantias</b>			
Min:	0,28%	0,28%	OK
Máx:	0,75%		
<b>Riscos</b>			
Min:	1,00%	1,00%	OK
Máx:	1,74%		
<b>Despesas Financeiras</b>			
Min:	0,94%	0,94%	OK
Máx:	1,17%		
<b>Lucro</b>			
Min:	6,74%	6,74%	OK
Máx:	9,40%		
<b>Impostos: PIS</b>		0,65%	OK
<b>Impostos: COFINS</b>		3,00%	OK
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>		5,00%	OK
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>		4,50%	OK

**Obras que se enquadram no tipo escolhido:**  
 Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada; reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

**OBSERVAÇÕES**

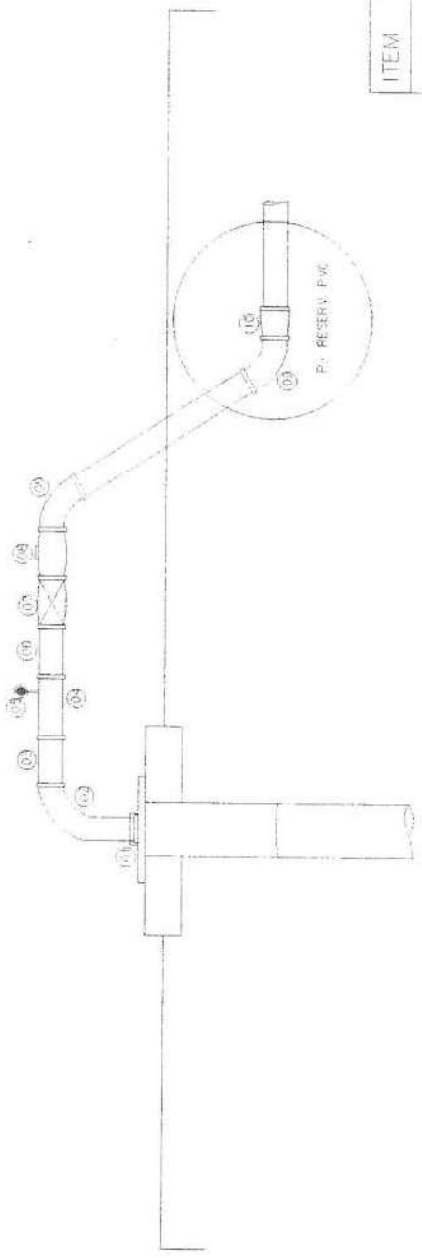
Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**  
 As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n° 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

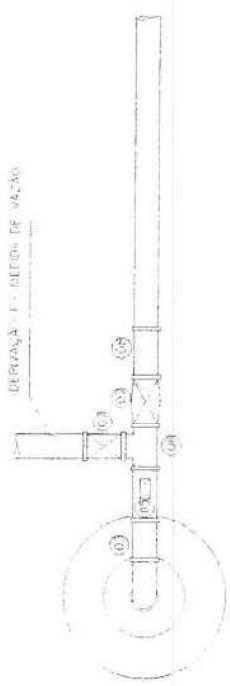
Onde  
 AC taxa de administração central  
 S taxa de seguros  
 R taxa de riscos  
 G taxa de garantias  
 DF taxa de despesas financeiras  
 L taxa de lucro/remuneração  
 I taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

FOLHAS: 93  
 PROC.: 232 / 2023  
 Ass.: *[Signature]*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	ABRACADEIRA REFORÇADA	01
02	CURVA 90° LONGA F*G*	01
03	LUIVA DE UNIÃO F*G*	01
04	TE DE REDUÇÃO F*G*	01
05	MANOMETRO	01
06	TF F*G*	01
07	REGISTRO DE GAVETA	01
08	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL	02
09	CURVA 45° LONGA F*G*	02
10	ADAPTADOR F*G* X PVC	01



VISTA



PLANTA BAIXA

**RESERVATÓRIO ELEVADO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

ENDEREÇO: Sede e Zona Rural, Colinas/MA

PLANTA: PLANTA BAIXA E VISTA DO POÇO

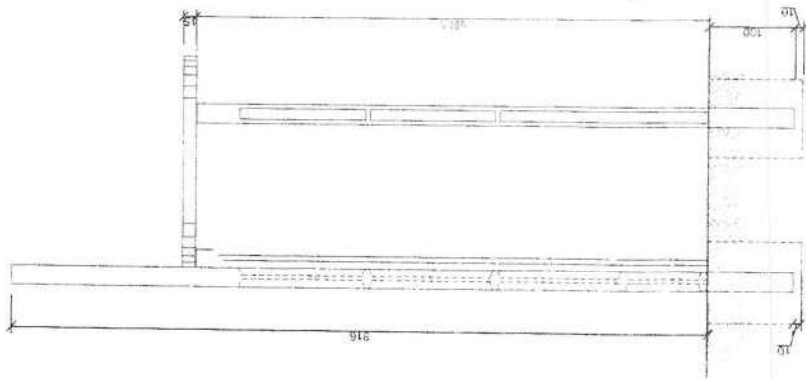
CAPACIDADE: Vol. = 20.000 litros

ESCALA: 1:150

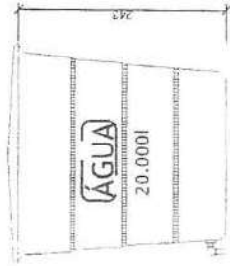
FEV. 2023

PRIMEIRO: *[Signature]*

BASE FRE-MOLDADA PARA LAIXA DE 30L

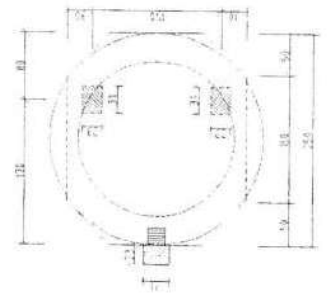


VISTA LATERAL



LAIXA D'ÁGUA

FOLHAS: 92  
 PROC.: 2321 2023  
 Ass.: *[Signature]*



PLANTA BAIXA

RESERVATÓRIO ELEVADO	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
ENDEREÇO	Sede e Zona Rural, Colinas/MA
PLANTA	PLANTA BAIXA, VISTA LATERAL, C/ D'ÁGUA
CAPACIDADE	Vol. = 20.000 Litros
Escala: 1:100	Fes. 2023
FOLHA: 92	